



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGE Nº 4548, DE 29 DE MAIO DE 2020
INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO
AO CONTÁGIO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
, no

uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

CONSIDERANDO:

- A autonomia constitucional da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento
- A Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em especial as normas previstas no art. 2º, II, e no art. 3º, §3º, do citado Diploma Legal;
- A declaração oficial de pandemia de coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e a alta propagação do vírus;
- A ponderação entre o direito à saúde dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e a continuidade do serviço público estadual, notadamente a advocacia pública, atividade de caráter essencial, assim reconhecida pelo art. 3º, XXXVIII, do Decreto Federal nº 20.282, de 20 de março de 2020;
- A edição do Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que atualizou as medidas de proibição para o enfrentamento do COVID-19;
- A publicação da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ no 313/2020, no 314/2020 e no 318/2020 da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
- A publicação do Ato Normativo nº 16/2020 pelo TJRJ que determinou a retomada dos prazos processuais que tramitam em meio eletrônico a partir do dia 01 de junho de 2020.

RESOLVE

:

Art. 1º -

Prorroga-se até o dia 14 de junho de 2020 as medidas disciplinadas na Resolução nº 4.541/2020.

Art. 2º -

Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado
Id: 2253815

